



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Processo nº:** 085/2024 – SMSA

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2024

**Objeto da Licitação:** A contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento de frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. **INTRODUÇÃO**

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art. 1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº 025/2021, de 05/01/2020; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de licitação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 085/2024- SMSA, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 054/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Consta Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação (fl. 027);
- 2.2 Consta Decreto de designação de Pregoeira e de designação de Agentes de Contratação (fls.081)

**3 DO EDITAL**

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação (fls. 056 – 077);
- 3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição;

**4 DA PUBLICAÇÃO**

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2104, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 25.06.2015; no Jornal folha de Boa Vista Edição nº 1224/2024, e Diário Oficial do Estado de Roraima Edição Nº 4640, as publicações circularam no dia 15 de março de 2024, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21 (fls. 199 – 203);
- 4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 55, I a) da Lei 14.133/2024;

**5 DA RETIRADA DO EDITAL**

- 5.1 Não Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital;

**6 DO JULGAMENTO**

- 6.0 No dia (27/03/2024), hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeira) e os membros da Comissão de Contratação;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

- 6.1 Conforme documentações de Credenciamento (fls. 082 – 108) constantes nos autos, APESAR DA AMPLA PUBLICIDADE, compareceu a empresa: V.S. LIMA – LTDA CNPJ:33.988.869/0001-45 Para participar do certame, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, a empresa foi declarada **CREDENCIADA** por atender os requisitos exigidos no edital (fl. 189);
- 6.2 Em ato contínuo passaram para a fase de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, os documentos foram vistos pela Comissão e Licitantes presentes;
- 6.3 A empresa apresentou as seguintes propostas: R\$; 1.511.400,00 (Um milhão, quinhentos e onze mil, e quatrocentos reais), devido à ausência de competitividade ficou registrado o valor da proposta e foi declarado arrematante do LOTE ÚNICO. (fls. 109- 112);
- 6.4 Em ato contínuo passou-se para a fase de lances, conforme consta em Ata;
- 6.5 A Pregoeira tentou negociar com as empresas arrematantes a redução dos valores apresentados para os Lotes Único, porém não obteve êxito (fls. 189);
- 6.6 Foi aberto o envelope nº 02 de Documentação de Habilitação, sendo o mesmo vistos e rubricado pelos presentes;
- 6.7 Consta em Ata que após a análise na documentação (fls. 113 – 188) da empresa participante a Pregoeira decidiu por HABILITAR a empresa ; V.S LIMA – LTDA CNPJ:33.988.869/0001-45, por cumprir com os requisitos de habilitação (fl. 189);
- 6.8 Não houve solicitação de intenção de recurso (fl. 190);
- 6.9 A Pregoeira Adjudicou o objeto da licitação para a empresa V.S LIMA – LTDA CNPJ:33.988.869/0001-45.(fl. 190);
- 6.10 Conforme consignado em Ata, a empresa apresentou Proposta Reformulada (fls. 193);
- 6.11 Consta Decisão Hierárquica (fl. 199);
- 6.12 Consta PARECER Nº 054/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (fls. 201 – 204);
- 6.13 Consta publicação do Resultado Final de Licitação (fls. 206 – 208);

**7. DAS RECOMENDAÇÕES**

- 7.1 Que seja dada continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;
- 7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;

7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;

7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;

7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;

7.7 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, e Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e anexar o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO.

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

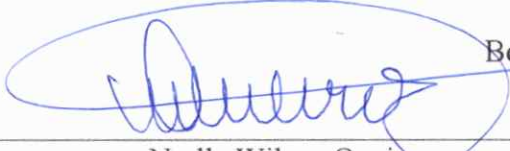
8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;

8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;

8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle ***têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo***, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detém autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 03 de abril de 2024.

  
Narlla Wilson Queiroz  
Secretária Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 002/2022